



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1765 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

*Sancionado
Em 13/03/2015.*

Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.411.106,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil, cento e seis reais) para reforço de dotação no Orçamento - Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.411.106,00 (Hum milhão, quatrocentos e onze mil, cento e seis reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
08.	Fundo Pensões Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.	Fundo Pensões Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09.	Previdência Social	
08.01.09.272.	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0034.	Pagamentos de Benefícios Previdenciários	
08.01.09.272.0034.2.126	Aposent. Pens Outros Benefícios Assistenciais	653.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Aposent. Reserva Remunerada e Reformas	60.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.0000	Pensões	906,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salário Família	619.500,00
3.3.90.05.00.00.00.00.0000	Outros Benefícios Previdenciários	9.200,00
3.3.90.08.00.00.00.00.0000	Outros Benefícios Assistenciais	
08.	Fundo Pensões Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.	Fundo Pensões Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09.	Previdência Social	
08.01.09.122.	Administração Geral	
08.01.09.122.0033.	Gestão Administrativa	
08.01.09.122.0033.2.142	Implantação e Estruturação do Fundo	
3.1.90.11.99.01.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - RPPS	68.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.411.106,00

23/3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08.	Fundo Pensões Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.	Fundo Pensões Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09.	Previdência Social	
08.01.09.272.	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0099.	Reserva de Contingência	
08.01.09.272.0099.9.999	Reserva de Contingência	
7.7.99.99.99.00.00.00.0000	Reserva do RPPS	1.411.106,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.411.106,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 13 de Março de 2015.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
 Prefeito

Handwritten mark